



LEI Nº 755/99 **DE 28 DE JULHO DE 1999.**

DISPÕE SOBRE: "Desapropriação de área de terras".

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar o imóvel a seguir descrito: *Uma área de terras medindo 733,60 m², (Setecentos e trinta e três e sessenta metros quadrados), na Fazenda Guarani, de propriedade dos sucessores de Antonio Sandoval Neto, sendo que pela frente a Rua José Jacinto, medindo 26,90m, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,30m, confrontando com sucessores Antonio Sandoval Neto, do lado esquerdo adotando o mesmo sentido mede 20,15m mais 11,30m, confrontando com a Fecularia Larreina, e finalmente pelos fundos mede 18,80m, confrontando com sucessores Antonio Sandoval Neto, resultando em uma área de 733,60m², conforme Memorial Descritivo e Croqui fazendo parte integrante desta Lei.*

Parágrafo Único – O imóvel acima mencionado, destina-se à construção de um poço semi-artesiano.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, parágrafo 1º, letra "C", do Decreto Lei nº 3.365, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786/56.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDOVALINA, 28 DE JULHO DE 1999.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL